



LEI ORDINÁRIA Nº 2018, DE 10/03/2025

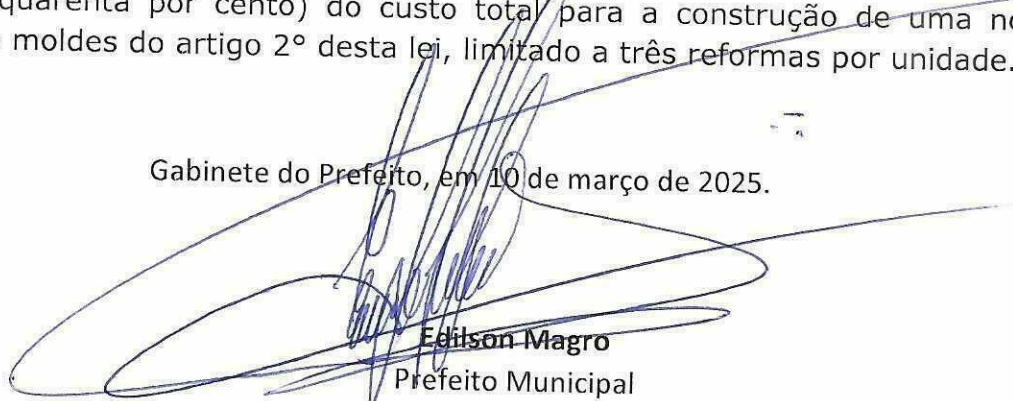
"Altera o parágrafo único do art. 5º da Lei Ordinária nº 1.901, de 06 de julho de 2022 e dá outras providências"

Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Lei Ordinária nº 1.901, de 06 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – Os reparos não poderão ultrapassar o valor máximo de 40% (quarenta por cento) do custo total para a construção de uma nova ponte, nos moldes do artigo 2º desta lei, limitado a três reformas por unidade.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.


Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS